



PREFEITURA DO
BONITO
Mais Trabalho e Prosperidade

LEI Nº 1.393/2025

Altera o Inciso XI, o Inciso V do parágrafo único, ambos do Art.113 e o caput do art. 115 da lei complementar nº 18/2006, que institui o Plano Diretor Participativo e o Processo de Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Urbano e Rural do Município do Bonito/PE e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso XI e o inciso V do parágrafo único do art.113 da lei complementar nº18/2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art.113.

XI - Projetos de terraplanagem, abastecimento d` água, pavimentação de ruas, esgotamento sanitário aprovado pelo órgão municipal competente, energia elétrica e iluminação pública.

V - Projeto de pavimentação das ruas.

Art. 2º. O art. 115 da lei complementar nº 15/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.115. O interessado deverá caucionar como garantia das obras de abertura de vias, terraplanagem, pavimentação, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica e iluminação pública, mediante escritura pública, uma área de gleba a ser loteada, cujo valor, seja igual a 100% (cem por cento) do valor do custo dos serviços a serem executados ou outra garantia real.”

Art. 3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Palácio “José Abelardo Câncio de Godoy”, em 04 de julho de 2025.

RUY

BARBOSA:06902

669449

Assinado de forma digital

por RUY

BARBOSA:06902669449

Dados: 2025.07.08 09:43:13

-03'00'

RUY BARBOSA

PREFEITO

h: 9:53

Leidiane 08107125

RUA CÔNEGO CAVALCANTI, 40 - BONITO/PE
CEP: 55680-000 - CNPJ: 10.121.515/0001-01